



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Tribunal Pleno

Aprova emenda ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019) para revogar o inciso XXXVII do art. 25.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária realizada de 5 a 8 de dezembro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho (vinculado como relator quando no exercício da Vice-Presidência), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Silene Aparecida Coelho e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes (Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), consignadas as ausências, em virtude de férias, dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, Welington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13620/2020 - MA-108/2022 (PJe - PA-0011298-94.2022.5.18.0000),

CONSIDERANDO a publicação do Provimento CGJT nº 1/2022, que altera a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na parte em que trata do Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), pelo Regime Centralizado de Execuções (RCE) e pelo Regime Especial de Execução Forçada (REEF);

CONSIDERANDO que, com a publicação do Provimento CGJT nº 1/2022, a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho atribuiu ao Corregedor Regional a competência funcional para a condução dos aludidos procedimentos de reunião de execuções;

CONSIDERANDO que, neste Eg. Regional, o cargo de Corregedor é acumulado com o cargo de Vice-Presidente, sendo este o relator nato das matérias administrativas (arts. 27, I e III, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO a determinação contida nos considerandos do Provimento CGJT nº 1/2022, de "**uniformização nos Tribunais Regionais quanto à aplicação do Procedimento de Reunião de Execuções – PRE**",

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a presente Emenda Regimental que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Revogar o inciso XXXVII do art. 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Resolução Administrativa nº 91/2019).

Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, 8 de dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 8 de dezembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4